# Jornal Oficial do Município



Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 263



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE		
and the second s		
Poder Executivo		
Atos Oficiais		
Leis		3
Decretos		
Portarias		10
Licitações e Contratos		
Ratificação	The state of the s	
Aviso de Licitação		11
Comunicados		11
Saae Ambiental	The state of the state of	13
	N47.37	
	THE REAL PROPERTY.	
	NAME OF THE PARTY	

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

#### LEI Nº 3.295 De 23 de dezembro de 2021.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Águas de Lindóia para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências".

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

#### TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento do Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 114.485.200,00 (cento e catorze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 99.278.200,00 (noventa e nove milhões, duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais) destinado ao Executivo, R\$ 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil reais) destinado ao Legislativo, R\$ 2.725.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) destinado ao SABF- Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia e R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) destinado ao SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e portaria do STN - Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 e portaria conjunta nº 02/07.

#### TÍTULO II

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	36.514.200,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	2.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	740.100,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	12.029.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	58.518.900,00
9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	( -) 6.484.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.970.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	103.290.200,00

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	4.722.000,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	6.473.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	11.195.000,00
	TOTAL GERAL	114.485.200,00

#### TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** A despesa será realizada na forma da legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fazendo parte integrante desta Lei, estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 163/2001 e no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

#### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO		
0001	Gestão Gabinete	1.029.800,00
0002	Gestão da Assessoria de Comunicação Social	194.500,00
0003	Assessoria de Planejamento	81.700,00
0004	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	53.700,00
0005	Guarda Municipal	681.000,00
0006	Ouvidoria Municipal	50.700,00
0007	Auditoria Interna Município	82.500,00
0008	Fundo Social de Solidariedade	209.000,00
0009	Gestão Administrativa	2.019.700,00
0010	Gestão Secretaria da Fazenda	9.852.000,00
0011	Gestão de Assuntos Jurídicos	614.000,00
0012	Gestão de Obras	6.871.000,00
0013	Infraestrutura Urbana e Rural	7.449.000,00
0014	Iluminação Pública	1.430.000,00
0015	Gestão da Secretaria Ambiental Municipal	451.000.00
0023	Infraestrutura Rural - Patrulha Agrícola	1.000,00
0028	Gestão Assistência e Desenvolvimento Social	2.707.080,00
0029	Educação Infantil	4.290.920,00
0030	Ensino Fundamental	6.120.000,00
0032	Gestão Secretaria de Educação	764.000,00
0033	Manutenção FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação	14.393.000,00
0034	Merenda Escolar	2.649.000,00
0035	Desenvolvimento Cultural	106.500,00
0036	Gestão da Secretaria de Esportes e Recreação	761.000,00
0038	Esporte para Todos	343.000,00
0039	Gestão da Secretaria de Turismo	1.130.000,00
0040	Desenvolvimento da Estrutura Turística	1.000,00
0041	Gestão Secretaria de Saúde	13.482.000,00
0042	Assistência à Saúde	6.996.000,00
0043	Gestão do Fundo Municipal de Trânsito	2.411.000,00
0044	Infraestrutura Rural, Espaço do Produtor, Agroindústria	1.000,00
0046	Transporte Escolar	1.412.400,00
0048	Ensino Superior	380.000,00
0049	Gestão FUMCAD	16.000,00
0051	Construção, Reforma e Adequação de Próprios Municipais	1.000,00
0052	Ensino Médio	46.000,00
0053	Manutenção Educação Jovens e Adultos	57.000,00
0054	Gestão Secretaria Municipal Trânsito	571.000,00
0055	Estradas de Rodagem	1.069.000,00
0056	Fundo Municipal de Cultura	2.000,00
0057	Gestão Conselho Tutelar	335.000,00
0060	Frente Emergencial do Trabalho	370.000,00
0061	Jovem Aprendiz	370.000,00
0062	Manutenção da Atenção Básica	1.121.700,00
0063	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.800.000,00

0064	Manutenção da Vigilância em Saúde	78.000,00
0065	Manutenção da Assistência Farmacêutica	73.000,00
0068	Fundo Municipal do Idoso	3.000,00
0069	Gestão do Fundo Municipal de Turismo	2.000,00
0073	Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência	3.000,00
0074	Captação Água Rio do Peixe	3.940.000,00
0075	Fundo Municipal Meio Ambiente	2.000,00
0101	Processo Legislativo	1.482.000,00
0305	Ampliação e Substituição das Redes de Água e Esgoto	396.000,00
0308	Encargos Especiais	110.000,00
0311	Macromedições e Controle de Perdas	7.000,00
0314	Renovação Frota	60.000,00
0316	Manutenção Gabinete	143.200,00
0317	Manutenção Administrativa e Finanças	2.290.700,00
0318	Manutenção das Estações de Tratamento de Água	3.424.500,00
0319	Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto	1.424.000,00
0320	Saneamento Básico Urbano	2.818.700,00
0325	Manutenção da Procuradoria Jurídica	75.900,00
0326	Programa Incentivo Educação Ambiental	10.000,00
0329	Captação e Adução de Água Bruta do Rio do Peixe	20.000,00
0401	Manutenção Setor Geral da Administração	420.000,00
0402	Manutenção Setor Geral de Balneoterapia	2.305.000,00
9999	Reserva Contingência	620.000,00
	Total	114.485.200,00

#### 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO 2.1 - Orçamento Fiscal

01	Legislativa	1.482.000,00
04	Administração	8.390.000,00
06	Segurança Pública	734.700,00
12	Educação	30.112.320,00
13	Cultura	108.500,00
15	Urbanismo	14.415.000,00
17	Saneamento	12.090.200,00
18	Gestão Ambiental	455.000,00
23	Comércio e Serviços	7.874.000,00
26	Transporte	1.069.000,00
27	Desporto e Lazer	1.104.000,00
28	Encargos Especiais	7.314.000,00
99	Reserva de Contingência	620.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	85.768.720,00

#### 2.2 - Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	4.013.080,00
09	Previdência Social	637.000,00
10	Saúde	23.550.700,00
11	Trabalho	215.700,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	28.416.480,00
	TOTAL GERAL	114.485.200,00

#### 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

#### 3.1 - Orçamento Fiscal

031	Ação Legislativa	1.482.000,00
062	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	614.000,00
121	Planejamento e Orçamento	81.700,00
122	Administração Geral	6.495.600,00
123	Administração Financeira	2.012.000,00
124	Controle Interno	82.500,00
131	Comunicação Social	245.200,00
181	Policiamento	681.000,00
182	Defesa Civil	53.700,00
361	Ensino Fundamental	17.215.400,00
362	Ensino Médio	89.000,00
364	Ensino Superior	380.000,00
365	Educação Infantil	11.649.920,00

366	Educação de Jovens e Adultos	57.000,00
392	Difusão Cultural	108.500,00
451	Infraestrutura Urbana	4.863.000,00
452	Serviços Urbanos	9.852.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	8.150.200,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	455.000,00
605	Abastecimento	3.940.000,00
695	Turismo	7.454.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.069.000,00
812	Desporto Comunitário	1.104.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	6.206.000,00
846	Outros Encargos Especiais	1.108.000,00
999	Reserva de Contingência	620.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	86.068.720,00

#### 3.2 - Orçamento da Seguridade Social

241	Assistência ao Idoso	3.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	351.000,00
244	Assistência Comunitária	2.916.080,00
272	Previdência Regime Estatutário	637.000,00
301	Atenção Básica	14.726.700,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.746.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	52.000,00
304	Vigilância Sanitária	26.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	215.700,00
333	Empregabilidade	370.000,00
334	Fomento ao Trabalho	370.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	28.416.480,00
	TOTAL GERAL	114.485.200,00

#### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS 4.1 - Despesas Correntes

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	48.818.400,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	536.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	45.333.800,00
	Total	94.688.200,00

#### 4.2 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00	Investimentos	13.817.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	5.360.000,00
	Total	19.177.000,00

#### 4.3 - Reserva de Contingência

9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	620.000,00
	Total	620.000,00
	Total Geral	114.485.200,00

#### 5 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.482.000,00	
2	Poder Executivo	113.003.200,00	
	Total Geral	114.485.200,00	

#### 6 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS 6.1- Poder Legislativo

1.482.000,00

6.2 - Poder Executivo							
02.01	Gabinete do Prefeito	1.999.200,00					
02.02	Secretaria Municipal de Administração	2.020.700,00					
02.03	Secretaria Municipal da Fazenda	10.252.000,00					
02.04	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	614.000,00					
02.05	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer	1.241.500,00					
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	16.819.000,00					
02.07	Secretaria Municipal de Educação	30.112.320,00					
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	23.550.700,00					
02.09	Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Juventude	1.104.000,00					

01.01

Câmara Municipal

02.10	Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social	3.453.080,00
02.11	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	4.395.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Transportee Mobilidade Urbana	300.000,00
02.13	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	3.416.700,00
03.01	Presidência	143.200,00
03.02	Administração e Finanças	2.620.700,00
03.03	Obras e Serviços Municipais	3.294.700,00
03.04	Estação de Tratamento de Água	4.865.500,00
03.05	Procuradoria Jurídica	75.900,00
04.01	Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia	2.725.000,00
	TOTAL PODER EXECUTIVO	113.003.200,00
	TOTAL PODER LEGISLATIVO	1.482.000,00
	TOTAL GERAL	114.485.200,00

#### TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- II abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do excesso de arrecadação em 2021, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;
- III realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar  $n^{\circ}$  101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 5º** O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 6º** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
- **Art. 7º** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.
- **Art. 8º** As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal e SABF, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.
- **Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor da data de  $1^{\circ}$  de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.296 De 23 de dezembro de 2021.

"Autoriza a transferência de recursos financeiros pelo Poder Executivo à entidade 'Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo - Águas de Lindóia', e dá outras providências."

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência de recursos financeiros, municipal e federal, da ordem de R\$ 4.776.808,44(quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), mediante convênio, a ser formalizado entre a Administração Pública Municipal e a Entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO CAMILO - ÁGUAS DE LINDÓIA, estabelecida a Rua Santa Catarina, nº 158, Jardim São Francisco, na cidade da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.975.737/0094-50,para consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º O presente convênio tem por objeto:

- I a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde nas áreas hospitalar (internações hospitalares) e atendimento as urgências (urgências, emergências e pronto atendimento), bem como a execução de procedimentos diagnósticos e de apoio terapêutico (SADT), custeadas com recurso municipal;
- II a prestação de serviços de internação hospitalar e serviços ambulatoriais, custeada com recurso federal.

Parágrafo único. A minuta do termo de convênio e o plano de trabalho devidamente aprovado constam do anexo da presente lei.

- **Art. 3º** O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Entidade a importância de até R\$ 4.776.808,44 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), dos quais:
- I R\$ 3.396.000,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil reais) são provenientes de Recurso Municipal;
- II R\$ 1.380.808,44 (um milhão, trezentos e oitenta mil e oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) são provenientes de Recurso Federal;

Parágrafo único. O valor consignado no inciso I será repassado à Entidade em doze parcelas fixas de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), totalizando a quantia anual de R\$ 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais), e o recurso variável pode alcançar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais e o total anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e

sessenta mil reais).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0042.2065.0000 Manutenção Convênio Hospital Sociedade Beneficente São Camilo

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.01.00

10.302.0063.2.051 0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.05.00

10.302.0063.2.051 0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0.05.00

**Art. 5º** O termo de convênio, de que trata esta lei, vigorará por 12 meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 05 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

## GILBERTO ABDOU HELOU Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.297 De 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e estabelece outras providências."

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 132.946,10 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), a saber:

02. Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria	Funcional	Elemento	Vínculo	Fonte de	Valor
	Econômica	Programática	Econômico		Recurso	
	/Modalidade					
	de Aplicação					
356	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços	500.003	05	R\$ 26.422,10
			de Terceiros			
			Pessoa Jurídica			
350	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de	500.004	02	R\$ 28.425,00
			Consumo			
354	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços	500.004	02	R\$ 28.425,00
			de Terceiros			
			Pessoa Jurídica			
346	449052.00	08.244.0028.2.020	Equipamentos e	500.006	05	R\$ 24.837,00
			Material			
			Permanente			
358	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços	500.006	05	R\$ 24.837,00
			de Terceiros			
			Pessoa Jurídica			
	TOTAL					R\$ 132.946,10

Art. 2º O valor total do presente crédito de R\$ 132.946,10 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.181/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

## GILBERTO ABDOU HELOU Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.298 De 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências."

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 19.191,87 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), a saber:

#### 02. Poder Executivo

#### 02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

#### 02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria	Funcional	Elemento	Vínculo	Fonte de	Valor
	Econômica	Programática	Econômico		Recurso	
	/Modalidade					
	de Aplicação					
	339032.00	08.244.0028.2.078	Material, Bem ou	500.016	02	R\$ 5.000,00
			Serviço para			
			Distribuição			
			Gratuita			
	339036.00	08.244.0028.2.099	Outros Serviços	500.016	02	R\$ 5.000,00
			de Terceiros			
			Pessoa Física			
	339036.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços	500.016	02	R\$ 9.191,87
			de Terceiros			
			Pessoa Física			
	TOTAL					R\$ 19.191,87

Art. 2º O valor total do presente crédito de R\$ 19.191,87 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos de Benefícios Eventuais da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei  $n^{\circ}$  3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA, e Lei  $n^{\circ}$  3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

#### GILBERTO ABDOU HELOU Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.299 De 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências."

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) a saber:

02. Poder Executivo

02.08Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria	Funcional	Elemento	Vínculo	Fonte de	Valor
	Econômica	Programática	Econômico		Recurso	
	/Modalidade					
	de Aplicação					
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços	312.047	05	R\$ 51.000,00
			de Terceiros -			
			Pessoa Jurídica			
	TOTAL					R\$ 51.000,00

**Art. 2º** O valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde através da Medida Provisória 1.062 de 09 de agosto de 2021 / portaria 3.313 de 30 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

#### GILBERTO ABDOU HELOU Prefeito Municipal

#### **Decretos**

#### DECRETONº 3.624 De 23 de dezembro de 2021

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências."

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.297 de 23 de dezembro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 132.946,10 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), a saber:

02. Poder Executivo

02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria	Funcional	Elemento	Vínculo	Fonte de	Valor
	Econômica	Programática	Econômico		Recurso	
	/Modalidade					
	de Aplicação					

	1			1	ı	
356	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços	500.003	05	R\$ 26.422,10
			de Terceiros			
			Pessoa Jurídica			
350	339030.00	08.244.0028.2.073	Material de	500.004	02	R\$ 28.425,00
			Consumo			
354	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços	500.004	02	R\$ 28.425,00
			de Terceiros			
			Pessoa Jurídica			
346	449052.00	08.244.0028.2.020	Equipamentos e	500.006	05	R\$ 24.837,00
			Material			
			Permanente			
358	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços	500.006	05	R\$ 24.837,00
			de Terceiros			
			Pessoa Jurídica			
	TOTAL					R\$ 132.946,10

Art. 2º O valor total do presente crédito de R\$ 132.946,10 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei  $n^{\circ}$  3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA, e Lei  $n^{\circ}$  3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

## GILBERTO ABDOU HELOU -Prefeito Municipal-

#### D E C R E T O № 3.625 De 23 de dezembro de 2021

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências."

#### GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.298 de 23 de dezembro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 19.191,87 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), a saber:

#### 02. Poder Executivo

#### 02.10 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

#### 02.10.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha	Categoria	Funcional	Elemento	Vínculo	Fonte de	Valor
	Econômica	Programática	Econômico		Recurso	
	/Modalidade					
	de Aplicação					

-						
	339032.00	08.244.0028.2.078	Material, Bem ou	500.016	02	R\$ 5.000,00
			Serviço para			
			Distribuição			
			Gratuita			
	339036.00	08.244.0028.2.099	Outros Serviços	500.016	02	R\$ 5.000,00
			de Terceiros			
			Pessoa Física			
	339036.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços	500.016	02	R\$ 9.191,87
			de Terceiros			
			Pessoa Física			
	TOTAL					R\$ 19.191,87

Art. 2º O valor total do presente crédito de R\$ 19.191,87 (dezenove mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos de Benefícios Eventuais da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

## GILBERTO ABDOU HELOU -Prefeito Municipal-

#### D E C R E T O Nº 3.626 De 23 de dezembro de 2021

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências."

#### GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.299 de 23 de dezembro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) a saber:

#### 02. Poder Executivo

#### 02.08Secretaria Municipal de Saúde 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045

Ficha	Categoria	Funcional	Elemento	Vínculo	Fonte de	Valor
	Econômica	Programática	Econômico		Recurso	
	/Modalidade					
	de Aplicação					
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços	312.047	05	R\$ 51.000,00
			de Terceiros -			
			Pessoa Jurídica			
	TOTAL					R\$ 51.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde através da Medida Provisória 1.062 de 09 de agosto de 2021 / portaria 3.313 de 30 de novembro de 2021.

- **Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei  $n^{\circ}$  3.045/2017 Plano Plurianual PPA, e Lei  $n^{\circ}$  3.181/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício de 2021.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

## GILBERTO ABDOU HELOU -Prefeito Municipal-

## D E C R E T O Nº 3.627 De 23 de dezembro de 2021.

"Abre crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a saber:

#### 03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.04 Obras e Serviços Municipais 03.04.01 Obras e Serviços Municipais 17.512.0320.2304.0000...3.1.90.13.00 Obrigações Patronais....R\$ 3.000,00

**Art. 2º** O valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) será coberto com recursos de suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

#### 03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.02 Administração e Finanças 03.02.01 Administração e Finanças

17.122.0317.2301.0000...3.3.90.39.00...Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 3.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei  $n^{\circ}$  3.045/2017 - Plano Plurianual - PPA e Lei  $n^{\circ}$  3.181/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

#### GILBERTO ABDOU HELOU Prefeito Municipal CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls.		
, da edição nº	do Jornal Oficial do	
Município de Á	guas de Lindóia	
(www.aguasdelindoia.sp.gov.	br/diario-oficial), veiculada na	
data de/, em	observância ao disposto pelo	
artigo 87 da Lei Municipal nº	1.812 de 04 de abril de 1990	
(Lei Orgânica do Município	de Águas de Lindóia) c/c Lei	
Municipal nº 3.153 de 31	L de outubro de 2019. Eu	

 dou fé. Águas de Lindoia
 /

## D E C R E T O Nº 3.628 de 23 de dezembro de 2021.

"Fixa o Valor de Referência (VR) no Município de Águas de Lindóia para o exercício de 2022 e dá outras providências"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Valor de Referência (VR), que é a representação em reais, de um determinado valor, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos, serviços e penalidades fica fixado para o exercício de 2022 em R\$ 79,68 (setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

## GILBERTO ABDOU HELOU -Prefeito Municipal-

### D E C R E T O Nº 3.629 de 23 de dezembro de 2021.

"Estabelece o valor do metro quadrado para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano e dá outras providências"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Valor do metro quadrado (m²) para cálculo do Imposto Territorial Urbano, para o exercício de 2022, fica reajustado em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre a Planta Genérica de Valores de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

# GILBERTO ABDOU HELOU -Prefeito Municipal-

## D E C R E T O Nº 3.630 de 23 de dezembro de 2021.

"Fixa a Tabela de Valores por metro quadrado de tipos de construção para o exercício de 2022 e dá outras providências." GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O valor genérico por metro quadrado (m²) do tipo de construção (Vgm²C), para o exercício de 2022, será obtido tomando-se por base o valor do metro quadrado de cada tipo de construção, conforme tabela abaixo:

VALOR (R\$)			
792,78			
102,43			
1.056,24			
632,46			
491,87			
260,91			
632,46			
1.056,24			

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

## GILBERTO ABDOU HELOU -Prefeito Municipal-

#### D E C R E T O № 3.631 de 23 de dezembro de 2021.

"Fixa os valores estimados de mão-de-obra da construção civil para efeitos de lançamento de ISS para o exercício de 2022 e dá outras providências."

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** a necessidade de regulamentação da Lei Complementar 239/2017, para o fim da fixação da pauta fiscal do Município, nos termos que determina o seu artigo 38;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O valor estimado da mão-de-obra da construção civil para o exercício de 2022, para efeitos de lançamento do ISS, fica fixado conforme tabelas abaixo:

#### I - RESIDENCIAL:

ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR (R\$)	
Até 100,00 m²	104,97	
De 100,01 m² até 250 m²	288,90	
Acima de 250,01 m²	359,23	

#### II - COMERCIAL:

ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR (R\$)	
Até 100,00 m²	104,97	
De 100,01 m² até 250 m²	216,72	
Acima de 250,01 m²	281,61	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 23 de dezembro de 2021.

## GILBERTO ABDOU HELOU -Prefeito Municipal-

.....

#### **Portarias**

#### PORTARIA Nº 12.718 De 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

#### RESOLVE:

**ART. 1º - CONCEDER** ao senhor **EDUARDO DARAGONA MALHEIRO**, RG nº 7.833.717 e CPF nº 007.778.318-21, COORDENADOR-CHEFE DA DEFESA CIVIL, 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares referentes ao período de 2020/2021, a partir desta data.

**ART. 2º - DESIGNAR** o senhor **THIAGO APARECIDO SACCO**, RG nº 40.409.226-3 e CPF nº 347.263.028-09, ESCRITURÁRIO, que responde pelo cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se. Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

#### PORTARIA № 12.719 De 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

#### RESOLVE:

ART. 1 ° - CONCEDER ao senhor JULIANO APARECIDO CARDOSO PINTO, RG n° 27.044.766-0 e CPF n° 188.139.988-56, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir desta data.

ART. 2° - DESIGNAR o senhor ALEXANDRE CARNEY CORSI, RG nº 19.701.740-X e CPF nº 019.588.347-00, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO desta Prefeitura Municipal, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.



Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de dezembro de 2021.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

.....

#### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, RATIFICO o resultado da Ata de Abertura referente ao Processo Nº 143/2021 - Pregão Eletrônico Nº 043/2021, para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação para adultos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde junto ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial "Dr. Firmino Cavenaghi", incluindo pré-preparo, preparo e distribuição, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, conforme especificações contidas no Anexo I do **Edital**, tendo em vista que a mesma permaneceu **DESERTA**, quer seja, não acudiram interessados no referido certame.

Encaminhe-se o presente termo ao Setor de Licitações para juntada no processo e demais providências legais cabíveis, ao Departamento Administrativo para a devida publicidade, por afixação na no Mural da Prefeitura, bem como comunicado aos departamentos solicitantes para que verifique a necessidade de solicitação de nova contratação, nos termos da lei.

Águas de Lindóia, 22 de dezembro de 2021. Gilberto Abdou Helou Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares e afins, com entregas parceladas, visando o atendimento do Mandado Judicial 0000919-49.2021.8.26.0035, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 28/12/2021 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 10/01/2022 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 10/01/2022 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **28/12/2021 à 07/01/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br e

#### www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRONICO № 047/2021 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos médicohospitalares (BIPAP), pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 29/12/2021 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 12/01/2022 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 12/01/2022 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **29/12/2021 à 11/01/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br e www.bnc.org.br

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.** 

#### Comunicados

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Às nove horas do dia guinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, ocorreu a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, para a qual foram convocados os Conselheiros Municipais de Saúde, conforme Edital publicado no Jornal Oficial de Águas de Lindóia, na página 4, da Edição nº 258, de 10 de dezembro de 2021. Participaram as Conselheiras, Dra. Maria Teresa Macedo de Ávila Ferraz, Amaria Geciani de Godoi, Miriam Maria Rielli, Marisa Aparecida de Lima, Yvete Vieira de Lima, Cintia de Souza e Ana Rosa Leite. Participaram as convidadas Cristiane de Oliveira Barbeiro e Andreia Benati Dahdal. Justificou a ausência a Conselheira Elsa Manuela Ramos Moreira. A Lista de Presença integra a presente Ata. I-Realizada a leitura da Ata da Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2021, foi aprovada por unanimidade. II- Na sequência, a Presidente do Conselho passou a palavra à Conselheira Amaria, que na qualidade de Diretora de Assistência à Saúde fez a apresentação da situação atual da pandemia de Covid-19 no Município, relatando haver, no momento, 1 (um) paciente em internação hospitalar, 9 (nove) casos em investigação e 16 (dezesseis) casos já com resultados negativos para Covid-19, aguardando apenas finalizar o prazo de 10 (dez) dias para encerramento. Foram

computados, desde o início da pandemia, 2.309 (dois mil trezentos e nove) casos confirmados, 4.744 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro) casos descartados, e 53 (cinquenta e três) óbitos. Com relação à vacinação contra a Covid-19, pontuou que já foram aplicadas 35.986 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis) doses da vacina no Município, sendo 16.527 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete) primeiras doses, 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) doses únicas, 15.609 (quinze mil, seiscentos e nove) segundas doses, 3.386 (três mil trezentos e oitenta e seis) doses de reforço. Pontuou estar havendo dificuldade no monitoramento da vacinação e dos casos de Covid-19 no Município, devido à inoperância dos sistemas do Ministério da Saúde ocorrida nos últimos dias. Neste momento a Dra. Teresa informou que o Ministério da Saúde determinou a diminuição do prazo para a aplicação da terceira dose da vacina, o qual passou a ser de 4 (quatro) meses. Comunicou que no início do próximo ano será feita a devolução do Ginásio de Esportes (onde atualmente é concentrada a vacinação) à Secretaria Municipal de Esportes, sendo que a vacinação passará a ser realizada nas Unidades de Saúde, o que deverá ser amplamente divulgado. A estratégia será a disponibilização de vacinas de todos os fabricantes, sendo que a aplicação será feita pela equipe fixa da Secretaria Municipal de Saúde, sem alterar a rotina das Unidades de Saúde. Informou que a Secretaria Municipal de Saúde está fazendo todo o possível para vacinar toda a população, especialmente diante da preocupação com a nova variante do coronavírus. III- Em seguida a Presidente do Conselho passou a palavra à Conselheira Miriam Maria Rielli que, na qualidade de servidora da Secretaria Municipal de Saúde apresentou o Relatório sobre o recebimento de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais durante o presente ano, identificando a origem de cada Emenda, seus valores, as datas de depósito, bem como suas destinações pela Secretaria Municipal de Saúde. A Planilha a que se refere essa apresentação integra a presenta Ata. IV- No tocante à organização da Conferência Municipal de Saúde, a Conselheira Miriam reiterou que no início do próximo ano será contatado novamente a empresa vencedora da licitação, para que a organize em data posterior à formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde. V- Com relação à formalização do Convênio entre o Município de Águas de Lindóia e a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo Águas de Lindóia, a Dra. Teresa informou que o instrumento já está finalizado, tendo sido agendada reunião para o próximo dia 16/12/2021, para que as equipes da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital São Camilo Águas de Lindóia esclareçam aos vereadores o teor do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho, para que possam submeter o respectivo Projeto de Lei à votação pela Câmara Municipal. VI- Em seguida, a Dra. Teresa informou a necessidade de deflagrar o processo para a formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, sendo necessário, como providência inicial, a formação da Comissão Organizadora desse processo, que deve ser composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Saúde. Dispuseram-se a compor a Comissão as Conselheiras Miriam Maria Rielli,

Marisa Aparecida de Lima, Cintia de Souza, Cristiane de Oliveira Barbeiro, e Yvete Vieira de Lima. Tendo sido aprovada por unanimidade essa composição da Comissão Organizadora do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, foi determinado pela Presidente a expedição de Ofício ao Prefeito Municipal para a edição de Decreto para nomeação da referida Comissão. VII- Na sequência foi apresentado o esboço do Regimento para a formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, o qual foi lido e amplamente debatido e, após serem formalizadas as alterações sugeridas, sua redação final foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Este Regimento deverá ser publicado no Jornal Oficial Aguas de Lindóia em uma das próximas edições, para atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos oficiais. VIII- Na sequência foi redigido, debatido e, por fim, aprovado por unanimidade, o Edital de Abertura do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023, no qual constam as regras para a formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, destacando-se o período de inscrições (de 17 a 28 de janeiro de 2022), e a data da homologação do referido processo (9 de fevereiro de 2022), seguindo-se a posse dos Conselheiros Municipais de Saúde, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente e a designação do Secretário Executivo. Este Edital deverá ser publicado no Jornal Oficial Águas de Lindóia nas próximas edições, para amplo conhecimento da população e para atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos oficiais. IX-Diante da aprovação da formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde, foi redigida a Resolução nº 03/2021 que dispõe sobre a aprovação do Regimento do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2023 e, para cumprimento do que dispõe o art. 2º, §10, da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021, tal Resolução deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para homologação. X- Em resposta às demandas apresentadas pelos Conselheiros, a Dra. Teresa informou que a vacinação contra a Covid-19 será realizada nas Unidades de Saúde no horário das 15h às 20h pela equipe fixa da Secretaria Municipal de Saúde para não comprometer o funcionamento rotineiro da Unidade. Reiterou que será amplamente divulgada as datas e locais da vacinação, e reforçou que a 3º dose integra o esquema vacinal, não sendo, portanto, facultativo seu recebimento. XI- No tocante aos Informes, foi comunicado aos Conselheiros que a Resolução nº 02/2021, que aprova o Regimento Interno do conselho Municipal de Saúde, foi homologada pelo Prefeito Municipal, através da edição do Decreto nº 3.600, de 19 de novembro de 2021. Foi comunicado aos Conselheiros que, como parte do Programa "Corujão da Saúde" (que visa diminuir a demanda reprimida por exames no Estado de São Paulo) estão sendo agendados exames de Ressonância Magnética, Tomografia e Mamografia em estabelecimentos de saúde da região, para realização até o final de 2021. Tais exames são realizados no período das 19h às 7h. Na sequência a Dra. Teresa comunicou aos Conselheiros que o Município está custeando cirurgias de Pterígio, as quais estão sendo realizadas no Hospital São Camilo Águas de Lindóia. Em

seguida informou que o Município foi contemplado com um veículo Renault Master Minibus Executive L3H2, ano 2021/2022, mediante Termo de Permissão de Uso celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, tratandose de veículo do tipo Van, que será utilizado no transporte sanitário desta Secretaria Municipal de Saúde. Na sequência a Dra. Teresa apresentou aos Conselheiros a Nota Informativa nº 7/21, do Ministério da Saúde, que detalha os instrumentos de planejamento do SUS, sendo eles o Plano de Saúde - PS, a Programação Anual de Saúde - PAS, o Relatório Anual de Gestão - RAG e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA. Cópia de tal Nota Informativa será disponibilizada aos Conselheiros. Por fim, a Dra. Teresa comunicou que deverá ser realizada até o dia 31 de janeiro de 2022, a Conferência Municipal de Saúde Mental, sendo etapa da III Conferência Estadual de Saúde Mental e da V Conferência Nacional de Saúde Mental. Registrou que devido à proximidade de sua realização, a Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no formato presencial, sendo que sua organização será efetivada nos próximos dias e o Conselho Municipal de Saúde será comunicado de todos esses atos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou encerrada a reunião. Lavro a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Adilson Araujo Lins, e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

#### **SAAE AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

#### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDOIA SP, convoca através de CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 011/2021, PROCESSO Nº 026/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, os interessados para Contratação de Instituição Financeira para recebimento de arrecadação de tarifas e preços, no padrão FEBRABAN, através dos canais: Internet Banking, Autoatendimento (caixa eletrônico), Débito Automático , Banco Postal (ref. Banco do Brasil ou similares) , CCA (ref. Caixa ou similares), Correspondente Bancário (ref. Coban-Banco do Brasil) e Lotérico ou similar, conforme especificações constantes no Termo de Referencia Anexo I do Edital nº 011/2021 e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.

A Autarquia informa que **receberá o credenciamento** com a entrega do envelope contendo os documentos solicitados e o termo de adesão Anexo II **entre os dias 23/12/2021 a 22/01/2022, em horário comercial** na sede da Autarquia, na Alameda Rotary, 60 centro, Águas de Lindóia. As informações poderão ser obtidas na pelo Fone (19) 3924-8152 e 3924-8155. Edital completo poderá ser retirado no local mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00, ou fornecido gratuitamente por meio eletrônico no site <a href="www.saaeaguasdelindoia.com.br">www.saaeaguasdelindoia.com.br</a>. Maiores informações através dos e-mails joelferrarisaae@uol.com.br, cintia.saae@uol.com.br e cristian.saae@uol.com.br.

Águas de Lindóia, 22 de dezembro de 2021. JOAO BATISTA ORRU Presidente